ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
48

**DISPENSA Nº DV00038/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230929DV00038

**CONTRATO Nº: 00141/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E 51.774.811 JOSE PAULO ROSA DA CONCEICAO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 51.774.811 JOSE PAULO ROSA DA CONCEICAO - 10 R RUA MARIA JOSE DE LIRA, 66 - VISTA ALEGRE - ITABAIANA - PB, CNPJ nº 51.774.811/0001-80, neste ato representado por José Paulo Rosa da Conceição, Brasileiro, residente e domiciliado na 10a Rua Maria Jose de Lira, , Vista Alegre - Itabaiana - PB, CPF nº 121.393.754-08, Carteira de Identidade nº 4164982 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INCLUSOS NA CONSULTORIA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 4.485,76 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; - serão ministrada. | HORA | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 2 | Consultoria e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados. | UND | 1 | 1.242,88 | 1.242,88 |
| 3 | Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas. | UND | 1 | 1.242,88 | 1.242,88 |
| | | | | **Total:** | 4.485,76 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

FOLHA 49

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL N° 700/2022 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO LEI N° 712/2023 13.392.2005.2115 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV ARTITICAS E CULTURAIS 715 TRANSF. DEST AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5° - AUDIVISUAL 716 TRANSF. DEST AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5° - AUDIVISUAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENT. E DESTPOTIVAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 03 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE PAULO ROSA DA CONCEICAO
Data: 03/10/2023 10:16:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**51.774.811 JOSE PAULO ROSA DA CONCEICAO**
JOSÉ PAULO ROSA DA CONCEIÇÃO
121.393.754-08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

**Edição nº182 Salgado de São Félix -PB - terça-feira, 03 de outubro de 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
52

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INCLUSOS NA CONSULTORIA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL Nº 700/2022 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO LEI Nº 712/2023 13.392.2005.2115 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV ARTITICAS E CULTURAIS 715 TRANSF. DEST AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º – AUDIVISUAL 716 TRANSF. DEST AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º – AUDIVISUAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENT. E DESTPOTIVAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00141/2023 - 03.10.23 - 51.774.811 JOSE PAULO ROSA DA CONCEICAO - R$ 4.485,76.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
55

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/10/2023 às 11:22:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 101808/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Juliana Pereira.

Número do Contrato: 000001412023
Data da Publicação: 03/10/2023
Data da Assinatura: 03/10/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 4.485,76
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INCLUSOS NA CONSULTORIA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Contratado (Nome): 51.774.811 Jose Paulo Rosa da Conceicao
Contratado (CNPJ): 51.774.811/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | d063663da27f0dfd7757474a5baecf9d |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 64ceccb393cde276cafab1d97f6c49d3 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 179609260e9e67921a7235e6e7a63e29 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 9441eeb930bda439cefefead08dcb230 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

**João Pessoa, 03 de Outubro de 2023**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.008/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, por sua Comissão Setorial de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a contratação de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidades indicadas, atendendo as necessidades das respectivas unidades de saúde do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes do edital, podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de 09/10/2023 a 23/10/2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Valor estimado de R$ 210.312,00. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2023. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro - Monteiro - PB. Nos sites www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. informações pelo email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, de 5 de Outubro de 2023.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

OBJETO: Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Mulungu-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MINERVA ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.810.239/0001-09 - VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.750.962,93 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Mulungu - PB, 4 de Outubro de 2023.
MELQUÍADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:45 horas do dia 19 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.go .br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 5 de Outubro de 2023.
ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PUBLICA Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará licitação na modalidade Chamada Publica 002/2023 às 08:20 horas do dia 19 de outubro de 2023, para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O edital está disponível em: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 4 de outubro de 2023.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**AVISO DE ADIAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação. Aviso de Adiamento Sine Die. Pregão Eletrônico N° 1016/2023 - PMPF. Processo Administrativo N° 1064/2023 - PMPF. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Adiamento Sine Die da sessão pública do procedimento licitatório em epígrafe, em razão de solicitação pelo setor demandante para readequação. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica no Portal de Compras Públicas, no dia 18/10/2023, às 10:00 (dez) horas, tendo como início do recebimento das propostas o dia 05/10/2023 às 10h00min, cujo objeto é a aquisição de mobílias administrativas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, com a utilização de saldo remanescente do Convênio Estadual NR 0205/2022, na aquisição de equipamentos médico hospitalar, fica suspensa "sine die", até que sejam realizadas as modificações pertinentes pela Secretaria Demandante. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo-PB, 4 de outubro de 2023
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1.016/2023**

Comissão Permanente de Licitação. Segundo Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico SRP N° 1016/2023. Processo Administrativo N° 1064/2023. O Município de Pedras de Fogo/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com início do acolhimento das propostas a partir do dia 05/10/2023 às 10h00min e encerramento do envio das propostas no dia 18/10/2023 às 09h59min, e abertura da fase de lances prevista às 10:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 18 de outubro de 2023, objetivando o aquisição de mobílias administrativas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, com a utilização de saldo remanescente do Convênio Estadual NR 0205/2022, na aquisição de equipamentos médico hospitalar, fica remarcada para o início do acolhimento das propostas a partir do dia 10/10/2023 às 10h00min e encerramento do envio das propostas no dia 23/10/2023 às 09h59min, e abertura da fase de lances prevista às 10:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 23 de outubro de 2023. Motivo: Em virtude de correções realizadas no edital. A sessão pública será realizada através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos-licitatorios), ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo-PB, 5 de outubro de 2023
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHA 58

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 24 de Outubro de 2023 as 09:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Senador Ruy Carneiro, n° 278, Centro, Pedro Régis - Pb. O edital será disponível através do link https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?e=201140&menu=off# no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas.

Pedro Régis-PB, de 5 de Outubro de 2023.
WILLAME AVELINO DANTAS
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023**

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E EVENTOS PEDAGÓGICOS E TREINAMENTOS DOS PROFESSORES. A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da PORTARIA: 001/2023 de 02 de janeiro de 2023 comunica aos interessados que em 04/10/2023 a empresa: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das propostas. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 5 de outubro de 2023.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 95/2023-CPL**

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil para executar obras de pavimentação em paralelepípedos em conformidade com os seguintes contratos de repasse e convênios: Contrato de repasse: 1079621-77/2021 - Convênio 918269; Contrato de repasse: 1080524-44/2021 - Convênio 921595; e Contrato de repasse: 1080741-47/2021 - Convênio 921844. O aditivo a corresponde prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, 08/10/2023 á 05/01/2024, a solicitação do aditivo é motivada em virtude da obra ainda se encontrar em execução. Assinaturas do Aditivo Contratual: 02/10/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Rio Tinto - PB, incluindo servidor em nuvem, comodato de equipamentos, conectividade, aplicativos de controle e regulação municipal, com consultoria e educação continuada, para 09 equipes de APS e 03 equipes de Média complexidade, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ITYHY CONSULTORIA EIRELI - R$ 252.000,00.

Rio Tinto - PB, 4 de Outubro de 2023
MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Objeto: contratação de empresa para implementação da lei complementar nº 195/2022, inclusos na consultoria da operacionalização da lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Salgado de São Félix. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: lei municipal nº 700/2022 13.00 sec. de cultura e turismo 13.392.2005.2048 manter ativ. de cultura do município lei nº 712/2023 13.392.2005.2115 incentivo e promoção de eventos e ativ artísticas e culturais 715 transf. dest ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual 716 transf. dest ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual 500 recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.3.90.36.01 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.3.90.31.01 premiações cult. artíst. cient. e desportivas. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00141/2023 - 03.10.23 - 51.774.811 Jose Paulo Rosa da Conceição - R$ 4.485,76.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00038/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: contratação de empresa para implementação da lei complementar nº 195/2022, inclusos na consultoria da operacionalização da lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Salgado de São Félix; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: 51.774.811 Jose Paulo Rosa da Conceição - R$ 4.485,76.

Salgado de São Félix - PB, 3 de Outubro de 2023.
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito